



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 080/2017.

Ementa: Fixa o valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras criado pela Lei nº 2.118/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, criado pela Lei nº 2.118 de 29 de novembro de 1993, fica fixado em R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), equiparado em nível e classe com o cargo de agente arrecadador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 29 de dezembro de 2017.


Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito